



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2019
TERMO DE REFERÊNCIA SEOPI /PI
CONAB-SUREG-PI UASG 135.345

MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, NOC 10.901 – RLC Art. 416, II.

1. OBJETO

1.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos Leitores de Códigos de Barras para atender a necessidade das Unidades Armazenadoras da SUREG/PI e Superintendência Regional do Piauí, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência por meio de Cotação Eletrônica.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Trata-se da necessidade de manter a eficiência e a produtividade, garantindo automação das tarefas. A compra destes bens visa o atendimento das demandas, inclusive a substituição de equipamentos que não estejam em boas condições de uso.

2. ESPECIFICAÇÕES/ MATERIAIS E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO/CAT MAT	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2809/52124	Leitor de Código de Barras Danfe Nfe Laser Usb; Fonte Luz: Diodo Laser; Contraste na Impressão de Códigos a Serem Lidos: >25%; Imune a Interferência de Luz Ambiente (Natural ou Artificial); Código de Barras: UPC/EAN e Complementos, Code 128, Code 39, Code 39Full ASCII, Codabar, Code 93, MSI, Code 11, ISBN, ISSN, Chinapost; Conexão USB; Extensão mínima de cabo 2 m	UND	10	133,88	1338,75



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TOTAL	R\$ 1.338,75
--------------	---------------------

3. ENTREGA

3.1. O material objeto deste Termo deverá ser entregue, devidamente embalado e lacrado, na Superintendência Regional do Piauí – SUREG/PI, situada na rua Honório de Paiva, nº 475, Piçarra, em Teresina/PI, fone (0xx86) 31945408 e fax (0xx86) 3221.6496/6363, CEP: 64017-112, no horário de 8:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:00 horas.

3.2. O prazo de entrega, a partir da assinatura da Ordem de Compra deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis.

3.3. O material será recebido provisoriamente e será analisado pela área responsável pelo controle de qualidade do produto.

3.4. A margem aceitável do material com defeito será de 0% (zero por cento), o qual deverá ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, após comunicado o defeito pela CONAB.

3.5. O fornecedor fica obrigado a substituir o material, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

3.6. Finalizada a análise o material será recebido definitivamente.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação.

4.2. Constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.

4.3. Definitivamente, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência Gestora na Matriz e pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, mediante termo circunstanciado ou recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, conseqüente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2. Pagar a importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

6.3. Entregar os materiais no prazo contido na proposta.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado pela Conab no prazo de até 30 (trinta) contatos de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.6.1. Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.6.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

7.6.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

7.8. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1. Não produziu os resultados acordados;

7.8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

7.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

7.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

7.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e 16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

7.12. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

I – Em que:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula.

$$I = [(TX/100)/365]$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

8. DO PREÇO

8.1. O preço será fixo e irrevogável.

9. DA GARANTIA

9.1. Os Leitores fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado pela fabricante dos mesmos, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo dos mesmos pela Conab.

10. DA VISTORIA

10.1. Devido à natureza do objeto, não há necessidade de vistoria.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da compra.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Com base no disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, a licitante que:

- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- Apresentar documentação falsa;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

- Não mantiver a proposta;
- Comporta-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais pela contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do item ou lote não entregue.

13.1.2. A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do produto.

13.1.3. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga a contratada.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração da CONAB, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à CONAB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1. O custo total estimado para aquisição do material objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 1338,75 (Um Mil Trezentos e Trinta e Oito e Setenta e Cinco Centavos)**.

15. REQUISITOS DA PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar incluso todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

a) A especificação clara, completa e minuciosa dos materiais oferecidos, em conformidade com este Termo;

b) Marca, procedência e garantia do produto ofertado (garantia do fabricante), a contar da data do aceite definitivo;

c) O material ofertado deverá ser novo, de primeiro uso e deverão ser apresentados juntamente com a documentação, Laudo Técnico de Qualidade, e, não sendo aceito aparelhos falsificados, remanufaturados ou recarregados;

d) Consignar em moeda nacional, expresso em algarismos, o preço por extenso unitário e total para cada item, bem como, o valor global da proposta;

e) Declaração expressa de estarem incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto licitado;



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

f) Conter o prazo de entrega, a partir da assinatura do contrato, que deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias corridos;

g) Declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;

h) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento;

i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

k) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

l) prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

m) prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

n) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;

o) declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.

16. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

16.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que apresentar o menor preço por item.

17. DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato simplificado, a Ordem de Compra, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da RLC – Norma de Organização (NOC) nº 10.901, alterações posteriores e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato.

17.3. Antes da assinatura da Ordem de Compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

17.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 17.3 anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2019, conforme ND: 449052, PTRES: 86352, FONTE 0250022135 e Pré Empenho nº 2019PE000004.

Teresina – PI, 12 de Dezembro de 2018.

Aprovado por:

BABITON LEONE OLIVEIRA HERCULANO
Encarregado – SEOPI/PI

JOSE PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR
Gerente – GEOSE/PI